



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**,
CNPJ Nº 13.994.852/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - ARP Nº 061/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2021

Vimos por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, sala 01, Bairro Centro – CEP. 78.890-000, no Município de Sorriso - MT, CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, item **6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:**

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

As Requisições foram enviadas entre os dias **23/09/2021 a 10/10/2021**; e até o presente momento não houve manifesto sobre a entrega, por parte da **CONTRATADA**. Sendo estes medicamentos e materiais de fundamental importância para o Município.

Ainda neste sentido, a **CONTRATADA** descumpre o **item 9.7 - Responder perante o CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES, item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada multa de multa de 0,5% (Meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a **CONTRATADA** o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial de Contas do Mato Grosso, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente aos produtos que não foram entregues das **Requisições 3845, 3846, 3847 e 4011.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Outubro de 2021.

Amanda Zanolis
Farmacêutica
1538

AMANDA COSTA ZANOVELLO
Farmacêutica – Assistência Farmacêutica

NOLAR SOARES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
CPF 340.333.781-20
Matrícula 1538